



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

MÃE D'ÁGUA-PB, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água – PB, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial do Legislativo, por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramento, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos legislativos, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral da Câmara Municipal.

§ 1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB.

§ 3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a Legislação.

Art. 3º - Os atos que, por força de lei, e os que por sua natureza, tenham publicação obrigatória na Imprensa Oficial do Estado ou da União também devem ser publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB.

Art. 4º - O Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB terá

o número mínimo de uma página, sendo ilimitado o número de páginas, também podendo ser utilizado para publicação oficial de caráter educativo, informativo e de orientação social.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Resolução poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 2º Poderá haver edição extra do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB, quando conveniente para a Câmara Municipal.

§ 3º Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta Resolução.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Para fiel execução da presente Resolução, a complementação, detalhamento ou omissões serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água-PB, mediante decreto legislativo regulamentar.

Art. 7º - A implantação do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Mãe D'água-PB deverá ser precedida de ampla divulgação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2024.


ANDREW WILKER LUCENA OLIVEIRA
Presidente